



Câmara Municipal de Várzea Paulista

EDITAL - Pregão Presencial Nº 10/2021

Processo nº 51/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista, no uso de suas atribuições torna público, a realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Resolução nº 08/2013, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, para contratação de empresa especializada em serviços e produtos para instalação de **infraestrutura de rede lógica estruturada** no prédio da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio de protocolo geral desta Câmara Municipal, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A Sessão pública será realizada às **13:00hs do dia 14 de julho de 2021**, no plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista/SP.
- 1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.
- 1.2.1 As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração da proposta, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo II, deste Edital. As empresas licitantes deverão apresentar proposta de preços



Câmara Municipal de Várzea Paulista

contendo o preço total do projeto com planilha detalhada por item (mão-de-obra e itens/produtos).

- 1.2.2 Deverá estar assinada e com a identificação do responsável pela proposta a ser apresentada;
- 1.3 A proposta deverá atender às especificações técnicas mínimas, descritas no Anexo II deste Edital.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
 - 2.1.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
 - 2.1.2 Anexo II - Termo de Referência objeto deste Edital;
 - 2.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta;
 - 2.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
 - 2.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - 2.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 2.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
 - 2.1.8 Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

- 2.1.9 Anexo IX – Projeto de Cabeamento

- 2.1.10 Anexo X – Desenho Rack

3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Contratação de empresa especializada em serviço e produtos para instalação de **infraestrutura de rede lógica** estruturada no prédio da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

4 – CREDENCIAMENTO E PROPOSTA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.1 Somente poderão participar deste pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto em referência, e que atenderem a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital.

4.2 Em caso de não comparecimento de participantes enquadradas na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 (na condição microempresas e empresas de pequeno porte), **fica facultado a participação de qualquer empresa interessada**, desde que atenda aos demais requisitos deste Edital.

4.3 Poderão participar as empresas na ordem dos itens 4.1 e 4.2, desde que:

4.3.1 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração;

4.3.2 Não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3.3. Ficam impedidas, ainda de participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou Sociedade Cooperativa;

4.4.4. **Demais proibições** elencadas no **art. 9º da Lei Federal no 8.666/93** e suas alterações.

4.4.4.1 **Vedada** expressamente pela Legislação a participação de empresa que possua qualquer “*vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.*”¹

4.5 Considera-se licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de ser Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que cada item possui valor de referência até o valor de limite previsto no art. 48, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

4.5.1 A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá apresentar **Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de**

¹ § 3º do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Pequeno Porte (anexo VI) **no momento do credenciamento** (fora dos envelopes 1 e 2);

4.6 Em caso de não comparecimento de participantes enquadradas na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 (na condição microempresas e empresas de pequeno porte), fica **facultado a participação de qualquer empresa interessada**, desde que atenda aos demais requisitos deste Edital.

4.7 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação do **contrato social ou ficha de requerimento de empresário individual** devidamente deferido pela Junta Comercial do Estado, assim como, e se o caso, **procuração pública ou procuração particular**, com firma reconhecida, com poderes para formular propostas, lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.7.1 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de **documento de identidade**.

4.7.2 Toda documentação de credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de proposta (envelope nº 1) e de documentos de habilitação (envelope nº 2);

4.7.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

4.7.4 Caso a licitante que tiver indicado na proposta seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma irregularidade quanto a documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.8 Por ocasião do **credenciamento**, os participantes deverão apresentar **declaração de que cumprem integralmente os requisitos exigidos para a habilitação**.

4.8.1 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de documento de identidade.

4.8.2 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4.9.1 Se não puder ocorrer adjudicação dentro do prazo de validade da proposta, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal.

4.10 Por ocasião da sessão, os licitantes deverão apresentar a respectiva proposta de preços, conforme Modelo de Proposta – ANEXO III, e os documentos de



Câmara Municipal de Várzea Paulista

habilitação, **em envelopes separados** devidamente lacrados e indevassáveis, contendo as seguintes inscrições:

Edital de Pregão Nº 10/2021
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Razão Social do Proponente
CNPJ Nº

Edital de Pregão Nº 10/2021
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social do Proponente
CNPJ Nº

4.11 O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **13:00 horas do dia 14/07/2021**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo para a participação de qualquer licitante.

4.12 Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

4.13 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.14 Na proposta **deverá** constar o meio através do qual deverá ser efetuado o pagamento: se por boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da contratada, sendo que, nesta última opção, solicitamos que sejam fornecidos os dados bancários (banco, agência e conta para depósito).

5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

5.1 A proposta de preços deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- b) Descrição clara e detalhada dos itens a serem ofertados pela proponente, em atendimento aos prazos, especificações e quantidades constantes no Anexo II deste Edital;
- c) Preços da prestação do serviço e itens propostos em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;
- d) Declarar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, bem como que está ciente da condição de pagamento descrita no item 10.9 do presente edital;
- e) Declaração de que estão incluídas no preço proposto as despesas com impostos e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto em questão.
- f) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal;

5.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.3 O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do objeto e a execução do serviço licitado na Câmara Municipal, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

5.4 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:

6.1.1 Habilitação jurídica:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.1.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.5 Os licitantes que tiverem apresentados a documentação exigida no item acima, por ocasião do credenciamento, estão dispensados de apresentá-lo novamente dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1.6 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado;

6.1.1.7 O Atestado de Capacidade Técnica mencionado no item anterior deverá atestar todas as especificações dos serviços que compõem o objeto deste Edital, se atendem às exigências legais, podendo também serem apresentados tantos atestados quantos necessários para abranger todas as especificações.

6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, se for o caso;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

6.2.6 Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.8 GFIP e Guia de recolhimentos dos encargos trabalhistas (FGTS e INSS) dos empregados que executaram o objeto deste Edital;

6.2.8.1 Em caso de alteração do quadro de empregados responsáveis pela execução do objeto, deverá a licitante vencedora reapresentar a documentação do item 6.2.8 ou a qualquer tempo em que a Câmara Municipal requisitar;

6.2.8.2 Caso a licitante não possua empregado, deverá apresentar declaração de não existência de empregado, e em eventual futura contratação para a execução plena do objeto, a empresa deverá disponibilizar cópia da comprovação de registro vínculo empregatício, GFIP e guias de encargos trabalhistas.

6.2.9 Atendendo ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser entregue quando da assinatura do Contrato;

6.2.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme aduz o art. 42 da LC 147/2014;

6.2.10.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

6.2.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

6.4. Outras Comprovações:

6.4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrados neste Edital;

6.4.2 Declaração em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Mão de Obra de Menores), conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.4.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo sugerido no Anexo V.

6.4.4 Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, Anexo VII;

6.5 A participação nesta licitação implica a concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre do objeto foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época.

7 – DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes presentes e receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) A proposta, cujo prazo de validade fixado pela Câmara Municipal, em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou borrões, ressalvas ou entrelinhas, será entregue em uma via, assinada pelo Licitante ou seu representante legal.

b) Preços unitários e valor total expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.3 Abertos os envelopes de nº 1 – PROPOSTA, o Pregoeiro:

7.3.1 Verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando as que estiverem em desacordo;

7.3.2 Selecionará a proposta com menor preço global e as de preços sucessivos, que não excedam a 10% (dez por cento) em relação ao de menor valor;

7.3.3 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.3.2, selecionará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos e, em caso de empate no último melhor preço, ficarão todas elas selecionadas, hipótese em que a ordem dos lances será definida por sorteio.

7.3.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio, em aproveitamento da proposta.

7.3.5 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou o preço total do item, conforme divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuênciia do licitante.

7.4 O licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.

7.5 Após a fase prevista no subitem 7.3.1, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

7.6 Aos representantes credenciados dos licitantes selecionados na forma dos subitens 7.3.2 e 7.3.3, será propiciada, nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor do produto.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.7 Será excluído da etapa de lances verbais, o licitante que se recusar a fornecer lance, considerando-se, para fins de classificação, o preço consignado na sua proposta escrita.

7.8 A redução por lance individual será de 5% (cinco por cento), podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso assim julgar necessário.

7.9 Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.10 Não havendo licitantes interessados em oferecer lances, o Pregoeiro dará por encerrada essa etapa competitiva, ordenando as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.11 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas como critério de desempate será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, III, da LC nº 147/2014.

7.12 A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações, ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.13 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.14 Se não puder decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e sua continuidade dar-se-á em sessão a ser posteriormente convocada, caso até o final não possa ser efetivada.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.15 Após a definição da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.16 Em sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope de nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para exame do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital.

7.17 Se estas se fizerem presentes, o licitante será declarado vencedor.

7.18 Se o proponente não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.19 Após a aceitabilidade da proposta, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora, pelo Pregoeiro, quando não houver recurso.

7.20 Havendo recursos, depois de decididos os mesmos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.21 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válida as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

8.3 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, assinada e protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte sítio: <http://camaravarzea.sp.gov.br> – na opção Licitações – Modalidade Pregão Presencial, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações.

9 – DO RECURSO

9.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos, os quais deverão ser protocolizados, sob pena de não conhecimento.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.4 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada em ata, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.4.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, que encaminhará à Comissão Permanente de Licitação.

9.4.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.2.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – da Câmara Municipal de Várzea Paulista, cujo endereço consta deste Edital.

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Administração convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 A contratação ficará diretamente condicionada – como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura do respectivo instrumento contratual, cabendo ao adjudicatário, para tanto, a faculdade de:

10.2.1 Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

10.2.2 Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.3 O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Administração, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

10.4 Não serão admitidos recurso, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.5 Ao assinar o contrato, o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.6 A partir da data da assinatura do contrato, o contratado terá 20 (vinte) dias úteis para entrega do objeto licitado à Câmara Municipal de Várzea Paulista, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

10.7 Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto.

10.8 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos para habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.9 O pagamento será efetuado à contratada, em 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto contratado, juntamente com as Notas Fiscais (serviços e



Câmara Municipal de Várzea Paulista

produtos), mediante a devida autorização pela Câmara Municipal de Várzea Paulista, atestando o recebimento e aprovando o objeto contratado.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da proposta, até que haja a entrega definitiva do objeto.

11.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto conforme previsto em edital e ou no prazo estabelecido em requisições de entregas, pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou saldo remanescente de entrega.

11.4 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Várzea Paulista

12.1 A CONTRATADA empregará seus recursos técnicos e humanos de sua estrutura e responsabilidade, aplicando-se na execução do objeto contratado.

12.2 Quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que vierem a serem aditados, correrão às custas da CONTRATADA.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba direito a indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

13.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.

13.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13.6 É facultado ao Pregoeiro e à equipe de apoio:

13.6.1 Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

13.6.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

13.6.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.6.4 Desclassificar e inabilitar os proponentes que, intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais, não o fizerem no prazo determinado pelo Pregoeiro.

13.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo e-mail [contato@camaravarzea.sp.gov.br](mailto: contato@camaravarzea.sp.gov.br).

13.9 Cópias do edital e seus anexo poderão ser consultados no sítio da Câmara: www.camaravarzea.sp.gov.br – Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

Várzea Paulista, 28 de junho de 2021.

MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 Pregão Presencial nº 10/2021

Minuta do CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MAURO APARECIDO DA SILVA, portador do CPF nº.

CONTRATADO: _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 51/2021, modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93;

1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:

- a) constem no Processo Licitatório nº 51/2021, modalidade Pregão;
- b) não contrariem o interesse público;
- c) nos preceitos do direito público;
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços e produtos para instalação de **infraestrutura de rede lógica** estruturada no prédio da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II do Edital.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O objeto deverá ser executado na da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sito a Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro – Várzea Paulista – SP de segunda à sexta-feira das 09:00 às 17:00 horas.

3.2 A partir da data da assinatura do contrato, o contratado terá 20 (vinte) dias úteis para entrega do objeto licitado à Câmara Municipal de Várzea Paulista, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste Contrato e no Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA

4.1 O Contrato terá vigência de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

4.2 Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, poderá ser modificado o prazo para entrega do objeto.

4.3 O prazo de adimplemento da obrigação contratada admite prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

4.4 A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 2 (dois) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

4.5 A rede estruturada deverá ser certificada com no mínimo 15 (quinze) anos com garantia dos materiais utilizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), composto de:

- a) Mão-de-obra especializada no valor total de R\$ (_____);
- b) Produtos conforme anexo II – termo de referência, no valor total de R\$ (_____);



Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.2 O objeto deverá ser pago após a emissão das respectivas notas fiscais de serviço e de produtos, bem como o aceite definitivo da CONTRATADA.

5.2 Já estão incluídas no preço total todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado e das obrigações decorrentes deste contrato.

5.3 O preço do objeto é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e materiais permanentes); 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); e 3.3.90.30.00 (Materiais de Consumo).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e instalação do objeto do contrato, juntamente com as Notas Fiscais, mediante a devida autorização pela Câmara Municipal de Várzea Paulista, atestando o recebimento e aprovando o objeto contratado.

§ 1º. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, quando for o caso.

§ 2º. A retenção dos tributos não será efetuada caso a contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.2 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal apresentada será recusada pela CÂMARA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

7.2.1 Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas – NF-e.

7.3 A CÂMARA pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1 O objeto será aceito da seguinte forma:

8.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado;

8.1.2 Definitivamente, após a verificação do objeto;

8.2 O objeto, ainda que recebido em caráter definitivo deverá ser substituído pela CONTRATADA, quando comprovada a existência de incorreções ou defeitos verificados quando da sua entrega do objeto, para a substituição no prazo legal, após notificação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Firmado o Contrato, a CONTRATANTE obriga-se:

9.1.1 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se:

10.1.1 A entregar o objeto conforme informações contidas neste Contrato;

10.1.2 O objeto deve obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes;

10.1.3 Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o objeto ofertado na proposta e o objeto entregue, e/ou esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes terão recusados o aceite definitivo, devendo ser corrigido pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.4 O objeto contratado deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no art. 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor;

10.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive por ocasião do processo licitatório e execução da obra de adequação e individualização do sistema hidráulico;

10.1.6 Garantir a correção, sanar dúvidas e esclarecimentos que vieram a ser suscitados a qualquer momento;

10.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do objeto licitado (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);



Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto contratado (Art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

10.1.9 Responder exclusiva e integralmente perante a CONTRATANTE pela inexecução do objeto contratado na forma proposta neste Contrato;

10.1.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.1.11 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme (art. 55, inc. XIII, Lei 8.666/93).

10.1.12 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1 A Contratante deverá garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a lhe ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros ou pessoa diversa do Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Várzea Paulista, ou servidor por ele designado.

11.2 Fica proibida a Contratante compartilhar senha de acesso à rede, sistemas de computadores, sistema de câmeras de segurança a qualquer pessoa, independente da atribuição que ocupe na Câmara Municipal ou fora, sendo o Diretor Administrativo a única pessoa que deverá ter conhecimento das senhas. Eventual alteração ou alteração de senha deverá ser comunicada imediatamente e somente ao Diretor Administrativo, sob pena de quebra de sigilo, sujeito a multa ou rescisão contratual, sem prejuízos às sanções previstas na Lei nº 8.666/93;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor, _____, exercente do cargo de _____, como encarregado da gestão do presente contrato, que será substituído por servidor a ser designado por ocasião da substituição, em caso de impedimento da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

14.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato,



Câmara Municipal de Várzea Paulista

independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

14.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexécção total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o resarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

15.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II – Pela inexécção total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

15.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, de 2021.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços e produtos para instalação de **infraestrutura de rede lógica** estruturada no prédio da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

2 - VALOR DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Descrição	Quant.	VL. Un.	VL. Total
1	1	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 L2 + 4 FO	3,00	1.856,5344	5.569,60
1	2	ACCESS POINT CORPORATIVO	1,00	1.027,1325	1.027,13
1	3	RACK FECHADO PISO 44UX650MM FLEX PRETO 19" C/ PORTA DE VIDRO	1,00	2.782,0914	2.782,09
1	4	BANDEJA FIXA 600MM PRETA 19"	2,00	113,2787	226,56
Total Lote 1.....					9.605,38
2		PATCH PANEL 24 PORTAS DESCARREGADO SL 1U C/ GUIA TRASEIRO	3,00	240,4071	721,22
2		MODULO MINI GBIC MULTIMODO LC	4,00	223,0020	892,01
2		CORDAO OPTICO DUPLEX 2.0MM LC/LC 50/125 2,5 MTS MM	3,00	76,4716	229,41
2		CABO UTP 4P X 24 AWG CAT.6 AZUL **CM** C/ 305MTS	9,00	1.086,0483	9.774,43
2		CABO UTP 4P X 24 AWG CAT.5E AZUL **CM** C/ 100 MTS	2,00	346,0158	692,03
2		CONECTOR RJ45 8 VIAS 50 MIC SOLIDO CAT.5E MACHO	10,00	4,3282	43,28
2		JACK RJ45 CAT.6 PRETO P/ PATCH PANEL E CONDULETES	150,00	28,7371	4.310,57
2		KIT PORCA GAIOLA E PARAFUSO M5	50,00	0,8879	44,40
2		GUIA DE CABO E/OU PAINEL CEGO 1U 80MM FECHADO PRETO HORIZONTAL 19"	6,00	31,2428	187,46
2		PAINEL CEGO 1U 80MM FECHADO PRETO HORIZONTAL 19"	6,00	15,5160	93,10
2		CALHA COM 8 TOMADAS 10A PRETA 19" PADRÃO NBR14136 CABO COM 2,5 MTS	2,00	85,6600	171,32
2		CONECTOR RJ45 8 VIAS 50 MIC SOLIDO CAT.6 MACHO	10,00	5,9060	59,06
2		PATCH CORD CAT5 1,52M AMARELO/VERMELHO COM BOOT *** SLIM ***	30,00	22,0133	660,40
2		PATCH CORD CAT6 1,52M AZUL COM BOOT *** SLIM ***	72,00	35,8254	2.579,43
2		PATCH CORD CAT6 2,44M AZUL COM BOOT *** SLIM ***	72,00	37,4133	2.693,76
2		ELETROC PERF 150X050X3M	1,00	123,23500	123,24
2		TAMPA ENCAIXE 150MM	1,00	38,7875	38,79



Câmara Municipal de Várzea Paulista

2		ELETROCB PERF 100X050X3M	22,00	91,4575	2.012,07
2		TAMPA ENCAIXE 100MM	22,00	32,6650	718,63
2		CRUZ PERF HOR 100X050MM	1,00	43,8100	43,81
2		CURVA PERF HOR 90	2,00	28,4516	56,90
2		TE PERF HOR 100X050	2,00	41,9033	83,81
2		EMENDA LATERAL 100	44,00	2,7550	121,22
2		ELETRODUTO 3/4" PZ LEVE 3000MM	33,00	32,7725	1.081,49
2		BRAC D CUNHA 3/4"	66,00	1,4750	97,35
2		ELETRODUTO 1" PZ LEVE 3000MM	8,00	41,3000	330,40
2		BRAC D CUNHA 1"	16,00	3,1800	50,88
2		CONDULETE MULTI X 3/4"	60,00	8,3500	501,00
2		CONDULETE MULT X 1"	8,00	15,7385	125,91
2		UNIDUT CONICO 3/4	66,00	2,7400	180,84
2		UNIDUT RETO 3/4	33,00	3,4225	112,94
2		TAMPA 1/2 3/4 COM 2 SAÍDAS RJ45	46,00	9,3550	430,33
2		TAMPA 1/2 3/4 COM 1 SAÍDA RJ45	14,00	6,5733	92,03
2		CANAleta DE PISO 2000MM	8,00	59,9600	479,68
2		DIVERSOS (PARAFUSOS, BUCHAS, FITAISOLANTE, BRAÇADEIRAS E ETC...)	1,00	380,00	380,00
2		TERMINAL DE FECHAMENTO 100X50	6,00	6,8225	40,94
2		ETIQUETA DE CABOS 1,50" 38.1mm, Material: Vinil, com camada protetora sobre o texto com resistência à abrasão, sujeira, óleos, solventes, água e excesso de manuseio e resistente ao desgaste por atrito.	2,00	526,1250	1.052,25
Total Lote 2.....				31.306,39	
3	1	Serviços de instalações de infraestrutura de rede lógica estruturada	1,00	30.240,00	30.240,00
Total Lote 3.....				30.240,00	
Total Geral.....				71.151,77	

O Valor total estimado da licitação é de **R\$ 71.151,77 (setenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).**

Obs. Já inclusos despesas diretas, indiretas e tributação.

OBSERVAÇÕES:

(1) A redução por lance individual será de 5%, podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso julgue necessário.

3 – MEMORIAL DESCRIPTIVO

Switch Gerenciável: que tenha portas de Fibra Óptica para fazer o empilhamento.

Especificação do eletroduto e condules Galvanizados: descida simples, ou seja, com poucos cabos (até 4), eletroduto e condules de ¾; descidas mais volumosas, que chegarão até 8 cabos, eletroduto e condules de 1". Vide desenho do projeto (anexos IX e X), e este descriptivo técnico.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Sobre as espessuras das chapas dos eletrodutos e eletrocalhas: Utilizar a chapa que sobe no CPD até o forro, resistente e com tampa, com espessuras de 16 (1,55); E eletrocalha a ser utilizada no forro com chapa mais fina, com espessura 20 (0,95).

Etiqueta de Cabos 1,50" 38.1mm: etiqueta para ser utilizada em cabos; duas peças é suficiente para etiquetar todos os cabos que serão passados em carretel, sendo, somente possível imprimir com uma etiquetadora térmica compatível com este tipo de insumo. A etiqueta tem como característica uma área transparente, a qual envolve o texto impresso protegendo a informação

Partindo da sala do CPD.

O início dos trabalhos consiste em trocar o Rack atual de parede por um Rack maior de 44 Us e acomodar os ativos de rede neste Rack.

Instalar 3 *switchs* para totalizar 72 pontos de rede com 3 *patch panels* de 24 portas cada e para acomodar todo esse cabeamento, utilizar os 6 guias de cabos. Instalar o 4º. *Switch* existente na Câmara Municipal para ter sobra de pontos de rede e atender eventual demanda não especificada neste projeto (o 4º. *Switch* irá atender basicamente a sala do CPD).

Fazer as conexões dos *switchs* através da porta FO, utilizando *line cord* e *Gbics*.

Necessário “recrimpar” as conexões de telefonia com novo cabeamento em *Voice Panel* existente e tornar toda a estrutura tecnológica de rede como qualificada em “Cabeamento Estruturado”. Testar PABX Impacta 140 se a mudança ocorreu sem problemas de programação, senão reprogramar.

Acomodar os demais ativos, tais como, servidores, *nobreak*, *modens*, *link* da operadora e etc..., e alguns passivos, tipo, 3 réguas de tomada com 8 tomadas 2P+T; Verificar se o fornecimento da energia elétrica vem do quadro elétrico com disjuntor independente e potência adequada, caso não, sugerir e acompanhar mudança.

Subir pela parede até o forro eletro calha perfurada com tampa lisa para a passagem de 102 cabos de rede *cat 6*, sendo, 72 para pontos de rede lógica e 30 para pontos de telefonia.

Estando no forro, correr eletro calha deitada com tampa, distribuindo por cima dos ambientes, salas de vereadores, escritórios, arquivos e auditório, conforme planta técnica. Nesta planta técnica onde a eletro calha passa por cima dos ambientes e em alguns lugares próximo, fazer as devidas descidas dos pontos de rede e telefônicos com tubulação galvanizada de $\frac{3}{4}$ " ou de 1", criando assim condições dos cabos correrem ou passar entre os pontos sem atritos, sem obstáculos, principalmente evitando luminárias ou de interferências elétricas outras.

Nas extremidades dos pontos de rede e telefônico, instalar *conduletes* galvanizado com saídas RJ 45 fêmeas identificando o que será ponto de rede e ponto telefônico.

Identificar todos os pontos nas extremidades e no Rack.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Certificar a rede para 15 anos com a garantia do material de rede utilizado.

Criar uma documentação que chamamos de mapa da rede.

Deixar uma planta fixada no Rack com as devidas identificações de pontos que facilitará toda e qualquer manutenção ou remanejamento.

A rede estruturada deverá ser certificada com no mínimo 15 (quinze) anos com garantia dos materiais utilizados.

4 – DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do certame e que se fizerem interessadas poderão proceder à visita técnica, até 2 dias úteis antes da sessão pública, das 13:00 às 17:00 hs, para conhecimento do local dos eventos;

As visitas técnicas deverão ser agendadas com o Diretor Administrativo, pelo telefone: (011) 4596-9700.

5 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto do Pregão nº 10/2021 será aceito da seguinte forma:

5.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações;

5.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto licitado;

5.2 O objeto, ainda que recebido em caráter definitivo, deverá ser substituído pela CONTRATADA, quando comprovada a existência de incorreções, defeitos e/ou requisitos técnicos divergentes daqueles especificados no edital, para a substituição em 2 (dois) dias, após notificação pela CONTRATANTE.

6 – PROJETO DE CABEAMENTO – ANEXO IX

7 – DESENHO DO RACK – ANEXO X



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 Pregão Presencial Nº 10/2021

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ _____, telefone () _____, email _____, pela presente, propõe executar o objeto licitado deste pregão, na forma presencial, pelo valor total de R\$ _____, composto da seguinte forma:

Lote	Item	Descrição	Quant.	VL. Un.	VL. Total
1	1	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 L2 + 4 FO	3,00		
1	2	ACCESS POINT CORPORATIVO	1,00		
1	3	RACK FECHADO PISO 44UX650MM FLEX PRETO 19" C/ PORTA DE VIDRO	1,00		
1	4	BANDEJA FIXA 600MM PRETA 19"	2,00		
Total Lote 1.....					
2		PATCH PANEL 24 PORTAS DESCARREGADO SL 1U C/ GUIA TRASEIRO	3,00		
2		MODULO MINI GBIC MULTIMODO LC	4,00		
2		CORDAO OPTICO DUPLEX 2.0MM LC/LC 50/125 2,5 MTS MM	3,00		
2		CABO UTP 4P X 24 AWG CAT.6 AZUL **CM** C/ 305MTS	9,00		
2		CABO UTP 4P X 24 AWG CAT.5E AZUL **CM** C/ 100 MTS	2,00		
2		CONECTOR RJ45 8 VIAS 50 MIC SOLIDO CAT.5E MACHO	10,00		
2		JACK RJ45 CAT.6 PRETO P/ PATCH PANEL E CONDULETES	150,00		
2		KIT PORCA GAIOLA E PARAFUSO M5	50,00		
2		GUIA DE CABO E/OU PAINEL CEGO 1U 80MM FECHADO PRETO HORIZONTAL 19"	6,00		
2		PAINEL CEGO 1U 80MM FECHADO PRETO HORIZONTAL 19"	6,00		
2		CALHA COM 8 TOMADAS 10A PRETA 19" PADRÃO NBR14136 CABO COM 2,5 MTS	2,00		
2		CONECTOR RJ45 8 VIAS 50 MIC SOLIDO CAT.6 MACHO	10,00		
2		PATCH CORD CAT5 1,52M AMARELO/VERMELHO COM BOOT *** SLIM ***	30,00		
2		PATCH CORD CAT6 1,52M AZUL COM BOOT *** SLIM ***	72,00		



Câmara Municipal de Várzea Paulista

2		PATCH CORD CAT6 2,44M AZUL COM BOOT *** SLIM ***	72,00		
2		ELETROC PERF 150X050X3M	1,00		
2		TAMPA ENCAIXE 150MM	1,00		
2		ELETROC PERF 100X050X3M	22,00		
2		TAMPA ENCAIXE 100MM	22,00		
2		CRUZ PERF HOR 100X050MM	1,00		
2		CURVA PERF HOR 90	2,00		
2		TE PERF HOR 100X050	2,00		
2		EMENDA LATERAL 100	44,00		
2		ELETRODUTO 3/4" PZ LEVE 3000MM	33,00		
2		BRAC D CUNHA 3/4"	66,00		
2		ELETRODUTO 1" PZ LEVE 3000MM	8,00		
2		BRAC D CUNHA 1"	16,00		
2		CONDULETE MULTI X 3/4"	60,00		
2		CONDULETE MULT X 1"	8,00		
2		UNIDUT CONICO 3/4	66,00		
2		UNIDUT RETO 3/4	33,00		
2		TAMPA 1/2 3/4 COM 2 SAÍDAS RJ45	46,00		
2		TAMPA 1/2 3/4 COM 1 SAÍDA RJ45	14,00		
2		CANAleta DE PISO 2000MM	8,00		
2		DIVERSOS (PARAFUSOS, BUCHAS, FITAISOLANTE, BRAÇADEIRAS E ETC...)	1,00		
2		TERMINAL DE FECHAMENTO 100X50	6,00		
2		ETIQUETA DE CABOS 1,50" 38.1mm	2,00		
Total Lote 2.....					
3	1	Serviços de instalações de infraestrutura de rede lógica estruturada	1,00		
Total Lote 3.....					
Total Geral.....					

Estão inclusos no preço proposto os custos com tributos, encargos financeiros, frete, toda e qualquer despesa, bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do serviço solicitado.

RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome; CPF; RG;
Endereço: Cidade: Estado:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

Forma de pagamento: (conforme Edital)
Dados Bancários:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021

Pregão Presencial Nº 10/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ e
CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac._____ est.civil, _____, portador do RG _____ e
CPF _____
endereço_____, declara para todos os fins
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública
do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art.
87 IV)

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Câmara Municipal de Várzea Paulista

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ estado civil, _____ e _____ CPF _____ portador do RG
_____ endereço _____, declara para todos os fins
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa **cumpre integralmente** os requisitos exigidos para a habilitação no referido Processo Licitatório.
- b) E, qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato será comunicada, imediatamente, até o fim de nossa participação neste Processo Licitatório.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços e produtos para instalação de **infraestrutura de rede lógica** estruturada no prédio da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, _____ de _____ de 2021.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: MAURO APARECIDO DA SILVA

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: _____ **RG:** _____

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) Nº do contrato será fornecido após adjudicação e homologação do vencedor.